



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, por sua Comissão Especial Permanente de Licitações, comunica aos interessados, que foram consideradas **INABILITADAS** as licitantes DEMOLIDORA FBI LTDA., NITRO PRILL BOMBEAMENTO DE EXPLOSIVOS LTDA e CONSTRUTORA NOVASAN LTDA a **Tomada de Preços nº 09/2016** - Processo Administrativo nº 5.936/2016-SAAE, destinada à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmonte de rocha por detonação com explosivos, para rebaixamento de córrego, com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra, pelo tipo menor preço global e **HABILITADA** a licitante ECO BLASTING SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. a prosseguir no presente certame. Informa também que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados e que o prazo para interposição de Recurso Administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente data. Comunica ainda que a reunião para abertura dos envelopes "**Proposta**" das licitantes devidamente habilitadas, será realizada às **10:00 horas do próximo dia 19 (dezenove) de setembro de 2016**, no mesmo local onde foram realizados os trabalhos para abertura dos envelopes "Documentação", se não houver recurso. Sorocaba, 09 de setembro de 2016.
Comissão Especial Permanente de Licitações - Sandra Regina Elias Gato - Presidente

ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.936/2016-SAAE, DESTINADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHA POR DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS, PARA REBAIXAMENTO DE CÓRREGO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.....

Às nove horas do dia nove de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, reuniu-se a Comissão Especial Permanente de Licitações do SAAE, composta dos senhores, Sandra Regina Elias Gato - Oficial de Administração I, Karen Vanessa de Medeiros Cruz - Auxiliar de Administração, Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar de Administração, Emerson Aragão de Sousa - Auxiliar de Administração, Érica Oliveira Moraes Espindola Franco - Auxiliar de Administração e Wagner Antunes - Auxiliar de Administração, nomeada através da Portaria nº 186 de 06 de junho de 2016, para sob a presidência da senhora Sandra Regina Elias Gato, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Tomada de Preços em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos objeto da reunião desta Comissão, conforme Ata acostada às fls. 428/429 do processo administrativo pertinente, onde se apresentaram ao certame 04 (quatro) licitante: DEMOLIDORA FBI LTDA., NITRO PRILL BOMBEAMENTO DE EXPLOSIVOS LTDA, CONSTRUTORA NOVASAN LTDA. e ECO BLASTING SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. A Comissão Especial Permanente de Licitações, após análise minuciosa de todos os documentos habilitatórios apresentados e diante dos pareceres anexados às fls. 431 pelo Diretor Operacional de Esgoto, engenheiro mecânico Gilmar Buffolo, bem como a análise da Assessoria Técnica Jurídica do SAAE,

Procuradoria Geral Autárquica e Diretoria Geral, fls. 435/437, decide: **1) INABILITAR** a licitante DEMOLIDORA FBI LTDA., tendo em vista que apresentou atestado em desacordo com o exigido no item 10.1.3 “c”. **2) INABILITAR** a licitante CONSTRUTORA NOVASAN LTDA, por ter apresentado em desacordo com o exigido no item 10.1.3 “c” do Edital, e também não atendeu ao exigido no item 10.1.3 letra “a1” relativo a Qualificação Técnica Genérica. **3) INABILITAR** a licitante NITRO PRILL BOMBEAMENTO DE EXPLOSIVOS LTDA, por não ter apresentado Certidão de Regularidade de ICMS, exigido no item 10.1.2 “a2” do Edital, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigido no item 10.1.2 “c” do Edital, Atestado de capacidade técnica Profissional, exigido no item 10.1.3 “c” do Edital, Indicação de Engenheiro Responsável Técnico, exigido no item 10.1.30 “e” do Edital, não ter apresentado a demonstração de Índices Financeiros, exigido no item 10.1.4 “b2” do Edital, pela não apresentação da declaração de que não emprega menor, exigido no item 10.1.5 “a” do Edital, e ainda por não ter apresentado a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, exigido no item 10.1.5 “b” do Edital e também por não ter apresentado o CRC - Certificado de Registro Cadastral, exigido no item 10.1.1.do Edital. **4) HABILITAR** a licitante ECO BLASTING SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., tendo em vista que atendeu a todas as exigências editalícias pertinentes à fase habilitatória da competição. Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitação e Contratos, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual as licitantes participantes e que se aguarde o decurso do prazo recursal para a designação de data para abertura dos envelopes contendo a proposta da licitante devidamente habilitada.

Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Especial Permanente de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

Sandra Regina Elias Gato

Karen Vanessa de Medeiros Cruz

Raquel de Carvalho Messias

Wagner Antunes

Érica Oliveira Moraes Espindola Franco

Emerson Aragão de Sousa